



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE

ASSUNTO: Procedimento de Concurso Público: “Centro Escolar de Famalicão – Reformulação” CE: 0102/07010305 Proj.: 20/2015	INFORMAÇÃO N.º 602/2017/GGI
	DATA: 2017-09-25

PARECER: <i>Exmo. Sr. Presidente Quendo, com o apoio A consideração superior p 22/09/2017</i>	DESPACHO:
--	-----------

CABIMENTO	COMPROMETA-SE	COMPROMISSO	Existem fundos disponíveis	AUTORIZADO
C.O. – C.E. <i>0102-07010305</i>	Data / /	Número		Data / /
Data <i>12/9/17</i>		Data / /		
P- <i>1405</i>				
<i>Liliana</i> O Funcionário	O Presidente da Câmara	O Funcionário		O Presidente da Câmara

Exmo. Senhor

Chefe de Divisão

Tornando-se necessário proceder à execução da empreitada acima referida, submete-se à apreciação do Executivo Municipal, em cumprimento da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, autorização para aplicação do procedimento de concurso público.

Para o efeito, junto se anexam Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, conforme dispõe o n.º 2 do art.º 40.º do mesmo Diploma Legal.

O prazo de execução da obra é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de calendário.

O preço base do procedimento, como parâmetro base de preço contratual, é fixado no valor de 2.184.988,89 €, acrescido de IVA à taxa de 6% (131.099,33 €) o que perfaz o total de 2.316.088,22 €, sendo este o valor máximo do contrato a celebrar, conforme dispõe a alínea b) do n.º 1 do art.º 47.º do CCP - sendo que, no presente ano económico, apenas será prevista a utilização (cabimento e compromisso) do valor de 364.164,82 €, transitando o valor remanescente para o orçamento do ano 2018.

Os compromissos plurianuais foram aprovados por deliberação da Assembleia Municipal tomada em sessão do dia 22 de setembro de 2017.



**MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL**  
**DIVISÃO OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE**

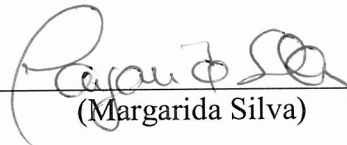
Esta empreitada dá direito a revisão de preços, de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro.

Propõe-se ainda, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, a delegação de competência no júri para:

- Prestar esclarecimentos;
- Prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas.

À consideração superior.

A Gestora de Processo

  
\_\_\_\_\_  
(Margarida Silva)